



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº _____/2017.

“CONCEDE ANISTIA DE MULTA E REMISSÃO DE JUROS DA TAXA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes em atraso com TAXA DE ÁGUA, anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% para pagamento à vista.

§ 1º - Serão beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes com débitos que se encontrem em instância administrativa.

§ 2º - Nos casos em que o contribuinte possui parcelamento, é concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 100% somente das parcelas vincendas e vencidas não pagas.

§ 3º - A concessão de que trata o caput deste artigo é efetuada considerando extrato com débito atualizado monetariamente no dia do pagamento.

Art. 2º - O pagamento é efetuado por economia ou atividade, tendo como prioridade os exercícios ou meses de competência a contar de 2007.

Art. 3º - Considera-se para efeito desta Lei todos os exercícios e meses de competência até julho de 2017, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei são concedidos somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos impostos referidos no art. 1º, do dia 01 de agosto de 2017 á 01 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de viabilizar a regularizao de Dbitos Fiscais, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como poltica eventual e excepcional, arrecadao de montante de crditos tributrios, significativos como receita prpria aos cofres pblicos, o que se reverter em servios pblicos aos municipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal